

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO III ART.9º
DA LEI 8666/93**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

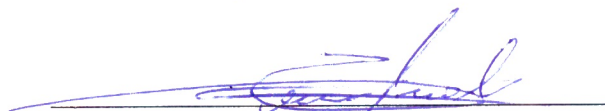
A Empresa Evaldino José Piccolo & Cia. Ltda. Cnpj nº 92.477.736/0001-73, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão Presencial nº 008/2021, que:

- 1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;
- 2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do Art. 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos catorze (14) anos;
- 3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais e de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do Art. 9º da lei 8666/93

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Vicente do Sul, 08 de DEZEMBRO de 2022.

CPF nº 64263517091
Everson José Murari Piccolo
Rg nº 9055058615


Assinatura



CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, EVALDINO JOSE PICCOLO, brasileiro, casado, comerciante, CIC nº.043896890-53, Cédula de Identidade RG nº.3022263093, expedida pela SSP.RS., residente e domiciliado à Rua General João Antonio, 907, em São Vicente do Sul/RS., e EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, CIC nº.496654210-34, Cédula de Identidade RG nº.40338781417, expedida pela SSP.RS., residente e domiciliado à Rua General João Antonio nº 907, em São Vicente do Sul/RS., têm, entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob a razão social de EVALDINO JOSE PICCOLO & CIA. LTDA. ;

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede na cidade de São Vicente do Sul, estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RS 241, Km. 1, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes;

Cláusula 3ª - O objetivo da sociedade será o comércio de combustíveis e lubrificantes derivados do petróleo;

Cláusula 4ª - O capital social é de Cz\$ 3.000.000,00 (TRES MILHÕES DE CRUZADOS), subscritos pelos sócios como segue:

- Evaldino Jose Piccolo.....	Cz\$ 1.500.000,00
- Edenilson Luis Murari Piccolo.....	Cz\$ <u>1.500.000,00</u>
- Totalizando.....	Cz\$ 3.000.000,00

Parágrafo Único - As quotas do capital social são integralizadas neste ato, em moeda corrente nacional.

Cláusula 5ª - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social;

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

Cláusula 7ª - A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, em conjunto, que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

Cláusula 8ª - O uso da firma será feito pelo sócio-gerente, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade;

Cláusula 9ª - Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado periodicamente de comum acordo entre ambos;

Cláusula 10ª - O Exercício Social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço Patrimonial e a Apuração de Resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes;

Cláusula 11ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de no mínimo sessenta dias, ficando o sócio remanescente com a prioridade de compra;

Cláusula 12ª - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial e o pagamento ao(s) herdeiro(s) será no prazo de 90 (noventa) dias;

Cláusula 13ª - Os casos omissos ou duvidosos que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos na forma da legislação em vigor ficando desde já eleito o foro de São Vicente do Sul/RS.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em quatro exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

São Vicente do Sul, 28 de outubro de 1.988.

Evaldino José Picolo
EVALDINO JOSE PICOLO

Everson Luis Picolo
EVERTILSON LUIS MURARI PICOLO

Testemunhas:

Clóvis M. Crivellaro
CLÓVIS M. CRIVELLARO

M
A

- ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO -

Que fazem entre si, EVALDINO JOSÉ PICOLO, brasileiro, natural de Mata-RS, maior, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº043.896.890-53, portador da carteira de identidade nº3022263093, expedida pela SSP-PC-RS, em data de 22/01/1981 residente e domiciliado na Rua General João Antonio nº907, Térreo, Bairro – Centro, CEP 97.420-000, na cidade de São Vicente do Sul – RS, EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO, brasileiro, natural de Jaguari-RS, maior, casado, pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº496.654.210-34, portador da carteira de identidade nº4038781417, expedida pela SSP-PC-II-RS em data de 19/09/1989, residente e domiciliado na Rua General João Antonio nº907, Térreo, Bairro – Centro, CEP 97.420-000, na cidade de São Vicente do Sul – RS e EVERSON JOSÉ MURARI PICCOLO, brasileiro, natural de São Vicente do Sul – RS, maior, solteiro, empresário, CPF nº642.635.170-91, portador da carteira de identidade nº9055058615, expedida pela SSP-PC-II-RS em data de 05/03/1990, residente e domiciliado na Rua General João Antonio nº907, Térreo, Bairro – Centro, CEP 97.420-000, na cidade de São Vicente do Sul – RS, os sócios componentes da Firma EVALDINO JOSÉ PICOLO & CIA LTDA, estabelecida na Rodovia RS 241, KM1, S/N, Primeiro Distrito, na cidade de São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, CNPJ 92.477.736/0001-73, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul em 14 de novembro de 1988, sob nº43.201.611.924 e Alteração Contratual arquivada em 09 de novembro de 1999, sob nº188.9650, resolvem de comum acordo, alterar seu Contrato Social e Consolidar, conforme as cláusulas a seguir:

= ALTERAÇÃO =

I

A sociedade passa a ter a sua sede à Rodovia RS 241, KM1, nº1.000, Térreo, Primeiro Distrito na cidade de São Vicente do Sul – RS, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

II

O objeto da sociedade alterará para: Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte escolar municipal; Transporte escolar intermunicipal; Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional.

III

As atividades da empresa tiveram início no dia 14 de novembro de 1988.

IV

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CONTINUA...

CONTINUAÇÃO...

VI
O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

VII
A gerência da sociedade é exercida pelos sócios EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO e EVERSON JOSÉ MURARI PICCOLO, em conjunto, que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

VIII
O uso da firma será feito pelo sócio-gerente, isolada ou conjuntamente com o outro sócio, e exclusivamente para os negócios da própria sociedade.

IX
Os sócios terão direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado periodicamente de comum acordo entre ambos.

X
O Exercício Social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço Patrimonial e a Apuração de Resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

XI
No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de no mínimo sessenta dias, ficando o sócio remanescente com a prioridade de compra.

XII
No caso de falecimento de qualquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial e o pagamento ao(s) herdeiro(s) será no prazo de 90 (noventa) dias.

XIII
Os casos omissos ou duvidosos que surgirem na vigência do presente contrato, serão dirimidos na forma da legislação em vigor, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS.

CONTINUA... 

Handwritten signatures and notes at the bottom of the page, including the number 155.

CONTINUAÇÃO...

DECLARAÇÃO: Os Sócios declaram sob as Penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1011 parágrafo primeiro da lei 10.406/2002.

= CONSOLIDAÇÃO =

I

A sociedade girará sob a razão social de EVALDINO JOSÉ
 PICOLO & CIA LTDA

II

A sociedade terá a sua sede à Rodovia RS 241, KM1, nº1.000, Térreo, Primeiro Distrito na cidade de São Vicente do Sul – RS, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

III

O objetivo da sociedade será o Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte escolar municipal; Transporte escolar intermunicipal; Transporte rodoviário de cargas, intermunicipal, interestadual e internacional.

IV

O Capital Social é de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), subscritos pelos sócios como segue:

- a) EVALDINO JOSÉ PICOLO, uma cota, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).
- b) EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO, uma cota, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).
- c) EVERSON JOSÉ MURARI PICCOLO, uma cota, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

V

A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

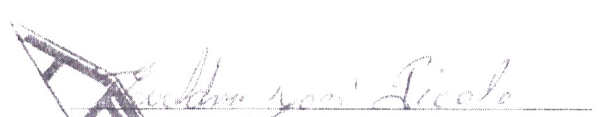
CONTINUA...

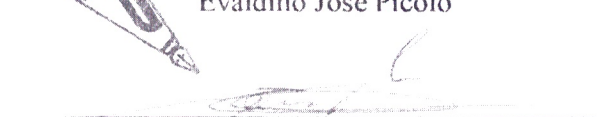
CONTINUAÇÃO...

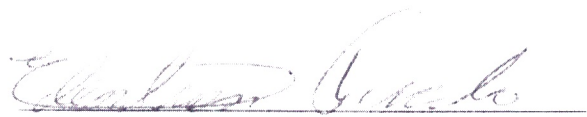
XIV
As atividades da empresa tiveram início no dia 14 de novembro de 1988.

E, por estarem todos os sócios de comum acordo, assinam a presente Alteração e Consolidação de Contrato Social em 3(três) vias, juntamente com duas testemunhas.

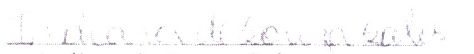
São Vicente do Sul, 06 de setembro de 2006.


Evaldino José Picolo

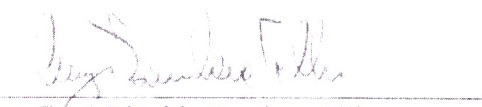

Everson José Murari Piccolo


Ednilson Luis Murari Piccolo

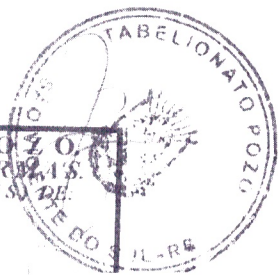
TESTEMUNHAS


Indiara de Souza Sales
SJS-RS 8093721291


Cristiano Scalon de Moraes
SJT - II - RS 5074173146



Cévy Rinaldo Tambara Filho
OAB nº17085
Seção: Estado do Rio Grande do Sul

TABELIONATO POZO
RECONHECIMENTO DE FIRMAS
RECONHEÇO SER (EM) VERDADEIRA(S) A(S) FIRMA(S) DE
EVERSON JOSÉ MURARI PICCOLO
DO QUE DOU FÉ. São Vicente do Sul (RS) 25/09/2006
Bel. Jorge A. Pozo Camargo - Tabelião.
Alex Ramos Camargo - T. Substituto.
Angélica C.V. Borges - Escrevente Aut.
RUA SETE DE SETEMBRO, 972 - FONE (55) 3257-1187



EMOLUMENTOS 1

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EM 29/09/2006
SOB Nº 2750603
Protocolo: 06/107369-5
Empresa: 43 2 0161192 4


Maria Hononna de Bittencourt Souza



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio



JUCERGS



99/180199-7

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
43.201.611.924	20672 (vide Tabela I)	

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **EVALDINO JOSE PICOLO & CIA LTDA**

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	002			ALTERAÇÃO
		021		ALTERAÇÃO DE DADOS

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

São Vicente do Sul

Local

15.10.99

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO**

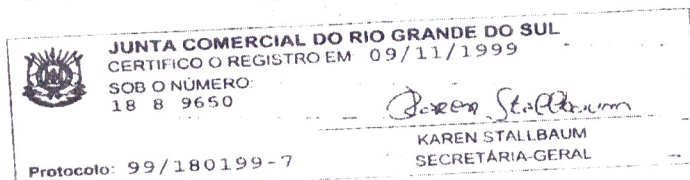
Assinatura:

Telefone de contato: 055-255-1988

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

 DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) igual(is) ou semelhante(s):

 SIMProcesso em ordem.
A decisão.05.11.99
Data

Jorge Otacilio Neves Diehl

Matr. 14110510

Ass. Técnico

 NÃO

29.10.99

Data

Jozelo

Responsável

 NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

 Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência Processo deferido. Publique-se e arquite-se Processo indeferido. Publique-se.03.11.99
DataArno M. Osdeberg
VOGAL 1ª T
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

 Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência Processo deferido. Publique-se e arquite-se Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal
Presidente da

Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:



JUCISRS

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Que, fazem entre si, EVALDINO JOSÉ PICOLO, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua General João Antonio nº907, na cidade de São Vicente do Sul, RS, portador da Carteira de Identidade nº3022263093, expedida pela SSP-PC-RS, em data de 22/01/81, CPF nº043 896 890 53 e EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua General João Antonio, s/nº, na cidade de São Vicente do Sul, RS, portador da Carteira de Identidade nº4038781417, expedida pela SSP-PC-RS, em data de 19/09/89, CPF nº496 654 210 34, sócios componentes da firma EVALDINO JOSÉ PICOLO & CIA LTDA, CGC nº92 477 736/0001-73, registro na junta comercial nº43.201.611.924, em data de 14/11/88, estabelecida na Rodovia RS 241, KM 1, na cidade de São Vicente do Sul, RS, resolvem de comum acordo, alterar seu Contrato Social, conforme as cláusulas a seguir:

I

Por comum decisão e acordo dos sócios acima citados e qualificados, admitem para fazer parte como sócio integrante da firma EVALDINO JOSE PICOLO & CIA LTDA, EVERSON JOSÉ MURARI PICCOLO, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua General João Antonio nº907, na cidade de São Vicente do Sul, RS, portador da Carteira de Identidade nº9055058615, expedida pela SSP-PC-RS, em data de 05/03/90, CPF nº642 635 170 91, integralizando, neste ato, em moeda corrente nacional, uma cota capital de R\$5 000,00(cinco mil reais)

II

O sócio EVALDINO JOSÉ PICOLO altera sua cota capital para R\$5.000,00 (cinco mil reais), integralizada neste ato, em moeda corrente nacional e o sócio EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO, altera sua cota capital para R\$5.000,00(cinco mil reais), integralizada neste ato, em moeda corrente nacional.

III

O Capital Social que era de Cz\$3.000.000,00(três milhões de cruzados), em 14 de novembro de 1988, passará a ser de R\$0,01(um centavo de real), devido as transformações monetárias ocorridas no País, neste ato elevado para R\$15.000,00(quinze mil reais), ficando assim distribuído entre os sócios:

- a)EVALDINO JOSE PICOLO, uma cota, no valor de R\$5 000,00(cinco mil reais).
- b)EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO, uma cota, no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais).
- c)EVERSON JOSÉ MURARI PICCOLO, uma cota, no valor de R\$5.000,00(cinco mil reais).

IV

A gerencia da sociedade será exercida pelos sócios EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO e EVERSON JOSÉ MURARI PICCOLO, em conjunto, que subdividirão entre si todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

V

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançadas pelo presente instrumento, permanece em vigor.

CONTINUA



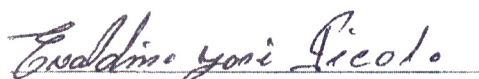
JUCERS

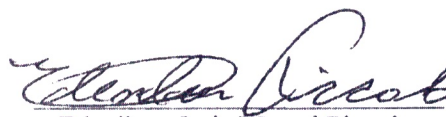
CONTINUAÇÃO

DECLARAÇÃO: Os Sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

E, por estarem todos os sócios de comum acordo, assinam a presente Alteração de Contrato Social em 3 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

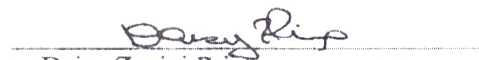
São Vicente do Sul, 15 de outubro de 1999.



Evaldino José Picolo

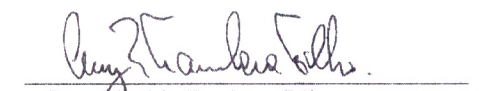

Ednilson Luis Murari Piccolo

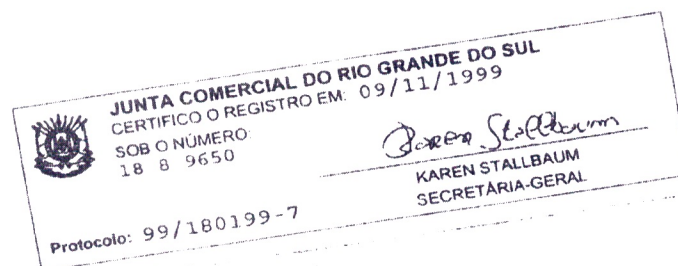

Everson José Murari Piccolo

TESTEMUNHAS:


Daisy Zanini Prina
CI 6056871632 SSP-PC-RS


Marli de Fátima Frasson
CI 8053961011 SSP-PC-RS


Cevy Rinaldo Tambara Filho
OAB nº17085
Seção: Estado do Rio Grande do Sul



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 003 DA SOCIEDADE
EVALDINO JOSÉ PICOLO & CIA LTDA**

Que, fazem entre si;

EVALDINO JOSÉ PICOLO, brasileiro, natural de Mata – RS, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua General João Antonio nº907, Terreo, Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, portador da Carteira de Identidade nº3022263093, expedida pela SSP-PC-RS, em data de 22/01/1981, CPF nº043.896.890-53,

EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO, brasileiro, natural de Jaguari – RS, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua General João Antonio nº907, Terreo, Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, portador da Carteira de Identidade nº4038781417, expedida pela SSP-PC-II-RS, em data de 19/09/1989 e CPF nº496.654.210-34 e,

EVERSON JOSE MURARI PICCOLO, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 06/05/1976, natural de São Vicente do Sul – RS, empresário, residente e domiciliado na Rua General João Antonio nº884, Terreo, Centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, portador da Carteira de Identidade nº9055058615, expedida pela SSP-IGP-DI-RS, em data de 26/06/2012 e CPF nº642.635.170-91.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de EVALDINO JOSE PICOLO & CIA LTDA, CNPJ nº92.477.736/0001-73, estabelecida na Rodovia RS 241 km 1 nº1.000, Primeiro Distrito, na cidade de São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000. Registro na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul nº43201611924 de 14/11/1988, Alteração Contratual arquivada em 09/11/1999 sob o nº1889650 e Alteração Contratual e Consolidação arquivada em 29/09/2006 sob o nº2750603, resolvem de comum acordo alterar seus atos constitutivos, conforme as clausulas a seguir:

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o objeto social da sociedade para: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de lubrificantes; Lojas de conveniência.

CONTINUA...

CONTINUAÇÃO...

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.


São Vicente do Sul – RS , 14 de novembro de 2012.


EVALDINO JOSE PICOLO


EDENILSON LUIS MURARI PICOLO


EVERSON JOSE MURARI PICOLO

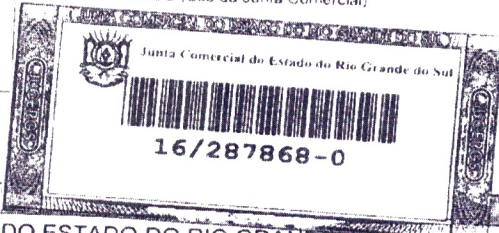
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2013 SOB Nº: 3750662
Protocolo: 13/037671-0, DE 25/01/2013
Empresa: 43 2 0161192 4


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

8192 21.05 179
Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial quando a sede for em outra UF) **43201611924**
Codigo da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1- REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **EVALDINO JOSÉ PICOLO & CIA LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)
requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE
RS2201600809683

VIA ÚNICA

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002	021	1	ALTERAÇÃO
				ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

24 OUT 2016

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio
Local: **SAO VICENTE DO SUL - RS**
Nome: **EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO**
Telefone de Contato: **(55) 3267-4234**
Assinatura: *[Handwritten Signature]*
Data: **17 Outubro 2016**

2- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
 SIM

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/11/2016 SOB Nº 4356485

Protocolo: 16/287868-0, DE 24/10/2016
Empresa: 43 2 0161192 4
EVALDINO JOSÉ PICOLO & CIA LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

NAO **26/10/2016 Rafael**

NAO

DECISÃO SINGULAR	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

DECISÃO COLEGIADA	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

OBSERVAÇÕES

J. CASOL - 241
(51) 3212 1255

[Handwritten notes and signatures]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 004 DA SOCIEDADE
EVALDINO JOSE PICOLO & CIA LTDA**

Que, fazem entre si;

EVALDINO JOSÉ PICOLO, brasileiro, natural de Mata – RS, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua General João Antonio nº. 907, térreo, centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, portador da Carteira de Identidade nº. 3022263093, expedida pela SSP-PC-RS, em data de 22/01/1981, CPF nº. 043.896.890-53,

EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO, brasileiro, natural de Jaguari – RS, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua General João Antonio nº. 907, térreo, centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-00, portador da Carteira de Identidade nº. 4038781417, expedida pela SSP-PC-II-RS, em data de 19/09/1989 e CPF nº. 496.654.210-34 e,

EVERSON JOSE MURARI PICCOLO, brasileiro, natural de São Vicente do Sul – RS, casado pelo Regime Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na Rua General João Antonio nº. 884, térreo, centro, na cidade de São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420.000, portador de Carteira de Identidade nº. 9055058615, expedida pela SSP-IGP-DI-RS, em data de 26/06/2012 e CPF Nº. 642.635.170-91.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresaria Limitada que gira sob o nome empresarial de EVALDINO JOSE PICOLO & CIA LTDA, estabelecida na Rodovia RS 241 km 1 nº.1.000, Primeiro Distrito, na cidade de São Vicente do Sul – RS, CEP 97.420-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE 43.201.611.924 em sessão de 14/11/1988 e última alteração sob n.º 003 em sessão de 31/01/2013 e inscrita do CNPJ/MF n.º 92.477.736/0001-73, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

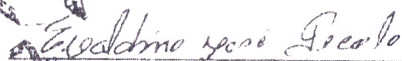
DO OBJETO SOCIAL


CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado o objeto social da sociedade para: Comercio varejista de combustiveis para veiculos automotores; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Comércio varejista de lubrificantes; Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veiculos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

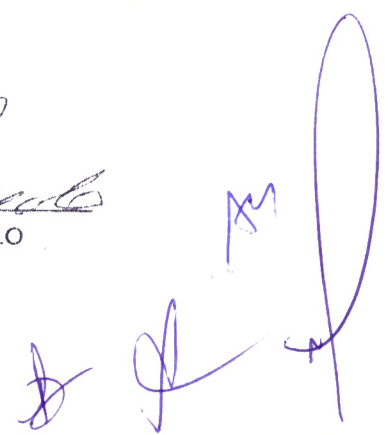
E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

São Vicente do Sul, RS, 22 de setembro de 2016.


EVALDINO JOSÉ PICOLO


EDENILSON LUIS MURARI PICCOLO


EVERSON JOSE MURARI PICCOLO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.477.736/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/11/1988
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores**
- 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência**
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes**
- 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos**
- 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças**
- 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD RS 241 KM 1	NÚMERO 1000	COMPLEMENTO TERREO
--------------------------------------	-----------------------	------------------------------

CEP 97.420-000	BAIRRO/DISTRITO PRIMEIRO DISTRITO	MUNICÍPIO SAO VICENTE DO SUL	UF RS
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO jagua043@gpsnet.com.br	TELEFONE (55) 3255-1988
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/11/2022** às **14:57:43** (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA
CNPJ: 92.477.736/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:11:55 do dia 30/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2023.

Código de controle da certidão: **98CA.BF9A.99EB.A050**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA**

CNPJ base: **92.477.736/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **05 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/2/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22116812**
Autenticação: **32175470**



[Handwritten signatures in blue ink]



0178

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome completo do Requerente: **EVALDINO JOSE PICCOLO E CIA LTDA**

Endereço: **RUA ERS 241, Nº 1000**

Dados cadastrais: **CNPJ: 92.477.736/0001-73**

Inscrição Municipal: **795**

Fim a que se destina a Certidão: **PARA FINS DIVERSOS**

CERTIFICO, que em nome do requerente, até a presente data, não existe em aberto, débito de TRIBUTOS MUNICIPAIS. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

VÁLIDA POR 06 MESES

São Vicente do Sul, 06 de dezembro de 2022.

FABIANE
ZIQUNATTI
DELPINO DUTRA
95432981068

Assinado digitalmente por FABIANE ZIQUNATTI
DELPINO DUTRA 95432981068
CPF: 088.071.012-00 - OUV-Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OUV-RFB e CPF
AS OUV-VALD. OUV-AR PRÁTICA
CERTIFICADO DIGITAL, OUV-14911562000100
CN=FABIANE ZIQUNATTI DELPINO DUTRA
95432981068
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Data: 2022.12.06 10:42:57 -0300
Fonte: Reader Versão: 10.1.1

Fabiane Delpino Dutra
Fiscal Tributária

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 92.477.736/0001-73
Razão Social: EVALDINO JOSE PICOLO CIA LTDA
Endereço: ROD RS 241 SN KM 1 / PRIMEIRO / SAO VICENTE DO SUL / RS / 97420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

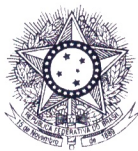
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/11/2022 a 17/12/2022

Certificação Número: 2022111803171344674266

Informação obtida em 05/12/2022 08:36:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 92.477.736/0001-73

Certidão n°: 43265733/2022

Expedição: 05/12/2022, às 08:37:30

Validade: 03/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **92.477.736/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Four handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page. The signatures are stylized and appear to be initials or names of the signatories.



AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO DO DIRETOR Nº 287/2001 EM 14 DE MARÇO DE 2001.

--

O Diretor da Agência Nacional do Petróleo - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 19, de 08 de fevereiro de 2000, e tendo em vista o disposto na Portaria ANP nº 116 de 05 de julho de 2000, torna pública a concessão de novos registros para o exercício da atividade de revendedor varejista de combustíveis automotivos:

Nº de Registro	Razão Social	CNPJ	Processo
SP0000032	BROMÉLIA AUTO POSTO LTDA	02.243.652/0001-82	48610.000143/2001-59
SP0000036	AUTO POSTO ÁGUIA FORTE LTDA	02.635.047/0001-57	48610.009213/2000-53
DF0000100	LUBRIFICANTES GASOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.038.463/0009-08	48610.001783/2001-86
PA0000209	JBS SANTOS	03.042.513/0001-53	48610.007842/2000-49
RN0000223	JUREMA SMITH DA NOBREGA MAIA ME	01.878.860/0001-95	48610.001818/2001-87
SP0000310	AUTO POSTO PALESTINA LTDA	03.106.359/0001-36	48610.000456/2001-15
SC0000415	GENESIO ROCHA FILHO E CIA LTDA	02.909.770/0001-87	48610.000165/2001-19

RS0003960	AUTOPOSTO ZIMMERMANN LTDA	94.665.460/0001- 82	48610.002970/2001- 87
PI0003961	EVANDRO JOSE B MELO	34.968.206/0002- 02	48610.003036/2001- 82
SP0003962	COPAUTO PRUDENTINA DE AUTOMOVEIS LTDA	55.332.761/0002- 13	48610.003204/2001- 31
SC0003963	POSTO RIOCEDRENSE LTDA	83.448.647/0001- 08	48610.002916/2001- 31
AL0003964	C.R. MELRO CANSANCAO LTDA	12.159.745/0001- 87	48610.002913/2001- 14
RS0003965	EVALDINO JOSE PICCOLO & CIA LTDA	92.477.736/0001- 73	48610.003188/2001- 85
MG0003966	SEBASTIÃO SILVANO DE PAULA	01.955.852/0001- 03	48610.005176/2000- 12
SC0003967	POSTO CHICO REY LTDA	85.383.792/0001- 83	48610.003063/2001- 55
SP0003968	AVENIDA SERV-CAR COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PECAS LTD	64.942.410/0001- 34	48610.003187/2001- 31
MG0003969	CARVALHO ENGENHARIA LTDA	66.408.469/0001- 72	48610.003041/2001- 95
AL0003970	POSBRAL - POSTO BRANDAO LTDA	08.515.249/0001- 41	48610.002917/2001- 86
MG0003971	RECOLUB REPRESENTACOES COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	19.886.365/0001- 93	48610.003043/2001- 84
MG0003972	MACIEL E FERREIRA DA MATA LTDA	02.253.617/0001- 44	48610.003288/2001- 11
AL0003973	POSTO ANTAS DE COMBUSTIVEIS E SERVIÇOS LTDA	01.247.443/0001- 44	48610.002918/2001- 21
MG0003974	AUTO POSTO PEQUI LTDA	17.525.072/0001- 55	48610.005437/2000- 96

PR0004738	DUQUE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.	81.230.872/0001-48	48610.001415/2001-38
RS0004739	VIANEI L. WENT & CIA LTDA	91.049.122/0001-28	48610.000664/2001-14
SP0004740	AUTO POSTO CAIEIRAS LTDA.	44.251.577/0001-41	48610.001416/2001-82
AP0004741	E D P EMPREENHIMENTOS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	03.147.787/0001-07	48610.003014/2001-12
diminuir tabela			

LUIZ AUGUSTO HORTA NOGUEIRA Diretor Publicado no DOU de 15/03/2001

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.



0135

Processo nº
71048-05.67 / 18.4

LO Nº 01957 / 2022

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 71048-05.67/18.4 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 32988 - EVALDINO JOSE PICOLO E CIA LTDA

CPF / CNPJ / Doc Estr: 92.477.736/0001-73

ENDEREÇO: RODOVIA RS 241, KM 1, TERREO 1000
PRIMEIRO DISTRITO
97420-000 SAO VICENTE DO SUL - RS

EMPREENDIMENTO: 111153 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS

LOCALIZAÇÃO: RODOVIA RS 241, KM 1, Nº 1000, TERREO
PRIMEIRO DISTRITO
SAO VICENTE DO SUL - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude: -29,68731330 Longitude: -54,67773580

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS

RAMO DE ATIVIDADE: 4.751,30

MEDIDA DE PORTE: 90,00 volume da tancagem (m³)

ÁREA DO TERRENO (m²): 4.000,00

II - Condições e Restrições:

1. Quanto à Revogação:

1.1- este documento REVOGA o documento de Licença de Operação Nº 06787/2018, de 29/10/2018.

2. Quanto ao Empreendimento:

- 2.1- período de validade deste documento: 30/06/2022 à 29/10/2023;
- 2.2- o desenvolvimento das atividades relacionadas à operação deste empreendimento, assim como planos e projetos que visem ao controle ambiental da atividade, deverão atender às normas estabelecidas pela Portaria FEPAM nº 82/2020 de 16/11/2020 e suas atualizações;
- 2.3- qualquer alteração neste documento, na titularidade dos empreendimentos, no distribuidor de combustíveis, em seus equipamentos ou sistemas considerados efetiva ou potencialmente poluidores, e demais itens licenciados, deverá ser comunicada a FEPAM, com vistas à atualização da licença ambiental, acarretando a cobrança dos custos administrativos de alteração de licença;
- 2.4- no caso de desativação, o empreendedor fica obrigado a providenciar a Autorização Geral para a remoção total do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis e descomissionamento das demais áreas operacionais;
- 2.5- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 2.6- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal -

CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

<i>Categoria</i>	<i>Código</i>	<i>Descrição</i>
18	18 - 6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

3. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 3.1- realizar semestralmente a coleta de amostras da(s) caixa(s) separadora(s) que servem como tratamento de efluentes líquidos da atividade, com distanciamento mínimo de 3 (três) meses entre as datas das coletas de amostras, para realizar a análise dos parâmetros físico-químicos determinados na Portaria FEPAM nº 82/2020 de 16/11/2020;
- 3.2- a coleta das amostras deverá ser realizada imediatamente após a passagem do efluente pelo tratamento e deverá atender ao estabelecido pela Portaria FEPAM 29/2017 e suas atualizações, devendo ser gerado o documento "Laudo de Coleta de Efluente Líquido" conforme modelo disponível no site da www.fepam.rs.gov.br;
- 3.3- deverão ser apresentados, no mês de novembro de cada ano, 02 (dois) laudos de análise de cada caixa separadora da atividade, conforme definido nos itens anteriores, contendo o resultado de análise, assinatura do responsável técnico, registro do Conselho de Classe e data de análise, acompanhado dos respectivos laudos de coleta;
- 3.4- o empreendimento deverá atender aos padrões de lançamento de efluentes líquidos definidos na Resolução CONSEMA nº 355/2017, de 13/07/2017;
- 3.5- realizar a manutenção e limpeza adequada da(s) caixa(s) separadora de água e óleo, devendo ser verificadas as causas da baixa eficiência da atual caixa separadora (tamanho adequado, tubulações de entrada e saída, infiltrações e altura das barreiras superficiais), e apresentado relatório técnico, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta licença, acompanhado de novo laudo de análise;
- 3.6- os efluentes líquidos provenientes do sistema de esgotamento sanitário deverão atender às exigências estabelecidas pelo Poder Público Municipal;

4. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 4.1- realizar anualmente a manutenção adequada dos dispositivos de controle de vapores (válvulas de pressão e vácuo) nos suspiros dos tanques de combustíveis, conforme as recomendações do fabricante, e de acordo com a Portaria FEPAM nº 82/2020 de 16/11/2020;
- 4.2- apresentar anualmente, até o mês de novembro de cada ano, o Laudo de Manutenção do Sistema de Controle de Emissões dos Tanques de Armazenagem de Combustível relativo à manutenção dos dispositivos de controle dos vapores (válvulas de pressão e vácuo), indicando a data de sua realização, acompanhado da ART do profissional responsável, conforme o modelo disponível no site da FEPAM www.fepam.rs.gov.br;
- 4.3- não poderão ser emitidas substâncias odoríferas e/ou tóxicas na atmosfera, em quantidade que possam ser perceptíveis fora dos limites da área de sua propriedade, ou que venham causar incômodos a vizinhança da atividade;

5. Quanto aos Sons e Ruídos:

- 5.1- os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela ABNT NBR 10151 e suas atualizações, conforme Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/1990;
- 5.2- os equipamentos que geram ruídos, tais como motores, geradores, bombas e compressores, deverão manter distanciamento mínimo de prédios vizinhos previsto nas normas técnicas;

6. Quanto aos Óleos Lubrificantes:

- 6.1- a troca de óleo lubrificante deverá ser realizada sobre piso impermeável, com sistema de contenção periférica conectada à caixa separadora de água e óleo;
- 6.2- só é permitida a comercialização de óleos lubrificantes pela empresa, se adquirido de fornecedor (fabricante ou distribuidor) que realizar a coleta das embalagens pós-consumo, de acordo com a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

7. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 7.1- os resíduos sólidos perigosos Classe I, classificados conforme NBR 10004 da ABNT, deverão ser adequadamente identificados, segregados e temporariamente armazenados no interior de bacia de contenção impermeabilizada e em local coberto até a sua destinação final, conforme NBR 12235 da ABNT;
- 7.2- deverá atender ao estabelecido na Portaria FEPAM nº 87/2018, de 30/10/2018, quanto à utilização do Sistema de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR, inclusive quanto ao preenchimento das informações da "Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR";
- 7.3- o transporte dos resíduos perigosos Classe I gerados no empreendimento (tais como: lodo gerado na caixa separadora, panos e

papéis contaminadas e filtros de óleo usados) somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR";

- 7.4- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emanações gasosas, sob orientação do responsável técnico pelo empreendimento e de acordo com as normas da ABNT;
- 7.5- é vedada a coleta e o transporte de embalagens plásticas de óleo lubrificante pós-consumo por empresas que não sejam credenciadas pelo distribuidor ou fabricante destes produtos, conforme Portaria SEMA/FEPAM nº 001-2003, de 13/05/2003;
- 7.6- o óleo lubrificante usado somente poderá ser alienado a coletores de óleo autorizados pela ANP e com Licença de operação da FEPAM específica para a coleta e transporte de OLUC, conforme determina a Resolução CONAMA362/2005 alterada pela Resolução CONAMA 450/2012 e o empreendedor deverá apresentar anualmente, no mês de novembro, as respectivas notas fiscais de alienação do óleo lubrificante usado e contaminado - OLUC, assim como preencher as informações da "Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR", conforme Portaria FEPAM 87/2018, DOE D.O.E. de 30/10/2018;
- 7.7- apresentar anualmente, no mês de novembro, os comprovantes de entrega das embalagens pós-consumo ao coletor autorizado dos fabricantes ou distribuidores, assim como preencher as informações da "Declaração de Movimentação de Resíduos - DMR", conforme Portaria FEPAM 87/2018, DOE D.O.E. de 30/10/2018;
- 7.8- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme estabelecido na Portaria FEPAM nº 89/2016;
- 7.9- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 7.10- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa conforme a Lei Federal nº 12.305/2010 e suas regulamentações, deverá destinar corretamente estes resíduos em conformidade com as normas aplicáveis vigentes;
- 7.11- caso o empreendimento gere resíduos sólidos passíveis de logística reversa e que contenham metais pesados, tais como equipamentos eletroeletrônicos inservíveis, pilhas e baterias, baterias chumbo ácido e lâmpadas inservíveis contendo mercúrio, deverá ser atendido o disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 09/2022 ou legislação que vier a substituí-la;

8. Quanto às Áreas de Tancagem:

- 8.1- o abastecimento dos tanques de combustíveis só poderá ser realizado por veículos licenciados para Fontes Móveis de Poluição na FEPAM;
- 8.2- o entorno do bocal de descarga de combustíveis deverá contar com piso impermeável e contenção periférica conectada à CSAO, conforme o estabelecido na Portaria FEPAM nº 82/2020 de 16/11/2020;
- 8.3- no caso de implantação ou troca de tanques subterrâneos de combustíveis, deverá ser solicitada previamente a Licença Prévia de Instalação para Ampliação (no caso de haver ampliação do volume de armazenamento de combustíveis do empreendimento) ou, em caso contrário, Autorização Geral para troca de tanques, só podendo ser adotados tanques subterrâneos de parede dupla, fabricados de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, e por empresas certificadas no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade do INMETRO;

- 8.4- tanques subterrâneos de combustíveis/óleo lubrificante usado/Arla ativos:

Tanque	Volume (L)	Nº Compartimentos	Ano Instalação	Tipo de Tanque
TQ-0001	15000	1	1997	Subterrâneo
TQ-0002	15000	1	2008	Subterrâneo
TQ-0004	30000	3	2013	Subterrâneo
TQ-0005	15000	1	1992	Subterrâneo

- 8.5- deverá ser providenciada a troca do tanque subterrâneo de combustível: TQ-05 (15 m³ combustível G) implantado em 1992 substituir até 13/09/2022. Comunicar por escrito o proprietário do tanque.
- 8.6- enviar anualmente, no mês de novembro, o relatório de manutenção técnica preventiva do sistema de abastecimento subterrâneo de combustível (SASC), incluindo as bombas de abastecimento, filtros de diesel, linhas, válvula de retenção, câmara de contenção dos tanques (sump de tanque e sump de filtro), de acordo com as Normas Técnicas da ABNT, devendo a comprovação de competência e qualificação dos profissionais responsáveis pela inspeção ser através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do Conselho de Classe. No relatório de manutenção deverão constar todos os reparos realizados;

9. Quanto à Lavagem de Veículos, Máquinas e Equipamentos:

- 9.1- não é permitida a lavagem de veículos (carros, caminhonetes, etc.);

10. Quanto ao Local de Abastecimento de Veículos:

- 10.1- só é permitido o abastecimento de veículos sobre piso impermeável, construído em concreto armado, e dentro do sistema de contenção que deve estar conectado com a caixa separadora água e óleo;
- 10.2- a pista de abastecimento deverá contar com espaço suficiente para abastecimento de qualquer tipo de veículo e as canaletas do sistema de contenção deverão estar localizadas internamente à projeção da cobertura, não podendo receber a contribuição das águas pluviais;

11. Quanto ao Treinamento de Pessoal:

- 11.1- todos os funcionários operacionais deverão ser mantidos capacitados quanto às medidas de minimização de poluição e ações imediatas para controle de situações de emergência e riscos ambientais, conforme estabelece a Portaria FEPAM nº 82/2020 de 16/11/2020, devendo ser mantidas no empreendimento as cópias dos certificados dos funcionários capacitados;

12. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 12.1- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a FEPAM deverá ser imediatamente informada pelo telefone (51) 99982-7840
- 12.2- deverá ser mantido atualizado o Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros, de conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio e o mesmo deverá estar disponível no empreendimento;
- 12.3- na verificação de ocorrência de vazamento no sistema de abastecimento subterrâneo de combustível (SASC), deverá ser informado imediatamente à FEPAM pelo telefone (51) 99982-7840 e o proprietário do tanque ou à IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S/A pelo(s) telefone(s) 3216-4326 // 99666-0826;
- 12.4- enviar anualmente, no mês de novembro, relatório técnico e fotográfico assinado por responsável técnico habilitado e acompanhado da respectiva ART, contendo no mínimo:
 - 12.4.1- características, principalmente quanto a infiltrações e fugas, do piso impermeável na área de bombas e na área de descarga dos tanques de combustível e drenagem para a caixa separadora água/óleo;
 - 12.4.2- características, principalmente quanto a infiltrações e fugas, do piso impermeável na área de troca de óleo lubrificante e drenagem para a caixa separadora água/óleo;
 - 12.4.3- condições de operação e eficiência da(s) caixa(s) separadora(s) água/óleo;
 - 12.4.4- local de armazenamento dos resíduos Classe I (tais como lodo gerado na caixa separadora, panos e estopas contaminadas, filtros de óleo usado, embalagens de óleo lubrificante pós consumo) até recolhimento por coletor autorizado;
 - 12.4.5- local de armazenamento do óleo lubrificante usado, até recolhimento por coletor autorizado;
- 12.5- semestralmente realizar coleta de amostras dos poços de monitoramento de águas subterrâneas, instalados conforme NBR 15495-1 e 15495-2 da ABNT, para análise de Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAHs) e benzeno, tolueno, xilenos e etil-benzeno (BTXE), com vistas ao controle e detecção de vazamentos do sistema de abastecimento subterrâneo de combustíveis (SASC). As amostragens deverão ser realizadas de acordo com o estabelecido na NBR 15847:2010 da ABNT e com distanciamento mínimo de 03 (três) meses entre as datas das coletas de amostras. As análises deverão ser realizadas por laboratório cadastrado na FEPAM;
- 12.6- deverão ser apresentados, anualmente, no mês de novembro, os laudos semestrais de análise dos poços de monitoramento, conforme solicitado na condição anterior, acompanhados do Laudo de Coleta de Águas Subterrâneas, contendo os resultados analíticos, assinatura do responsável técnico, registro no Conselho de Classe, data e responsável pela coleta semestral realizada e comprovante de calibração do equipamento de medição de Compostos Orgânicos Voláteis (VOC), no caso de poços de monitoramentos secos;
- 12.7- caso haja suspeita e/ou confirmação da existência de contaminação na área do empreendimento deverão ser adotadas imediatamente medidas com vistas à caracterização e posterior reabilitação da área contaminada, conforme etapas de gerenciamento estabelecidas na Resolução CONAMA 420/2009, independente de manifestação específica da FEPAM;
- 12.8- manter adequado o depósito de armazenagem de GLP quanto aos critérios definidos na Resolução ANP nº 51/2016, de 30/11/2016;

13. Quanto à Publicidade da Licença:

- 13.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Procedimento para renovação desta Licença pelo Sistema On-line de licenciamento:

- 1- acessar o SOL - Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, em www.sol.rs.gov.br, e seguir as orientações preenchendo as

informações e apresentando as documentações solicitadas. O Manual de Operação do SOL encontra-se disponível na sua tela de acesso;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 29 de outubro de 2023, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 29 de junho de 2022.

Este documento é válido para as condições acima no período de 30/06/2022 a 29/10/2023.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.

Nome do arquivo: rfszme0.j4n

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Fabiani Ponciano Vitt Tomaz	30/06/2022 17:09:43 GMT-03:00	70995923000	Assinatura válida

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized 'M' followed by a vertical line and a small cross at the bottom.



Ministério do Meio Ambiente
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
 CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
 CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
60382	27/09/2022	27/09/2022	27/12/2022

Dados básicos:
 CNPJ : 92.477.736/0001-73
 Razão Social : EVALDINO JOSE PICOLO & CIA LTDA
 Nome fantasia : POSTO PICCOLO
 Data de abertura : 14/11/1988

Endereço:
 logradouro: ROD RS 241 KM 1
 N.º: 873
 Bairro: CENTRO
 CEP: 97420-000
 Complemento:
 Município: SAO VICENTE DO SUL
 UF: RS

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	SZLIS6REUYBU534
------------------------------	-----------------

Situação na data: 05/12/2022

Identificação

CAD ICMS 053/0013460
CNPJ 92.477.736/0001-73
Razão Social EVALDINO JOSE PICOLO & CIA LTDA
Nome Fantasia

Endereço

Logradouro EST RS 241
Número S/N **Complemento** TERREO
Bairro/Distrito PRIMEIRO
Município SAO VICENTE DO SUL **U.F.** RS
CEP 97420-000

Informações Complementares

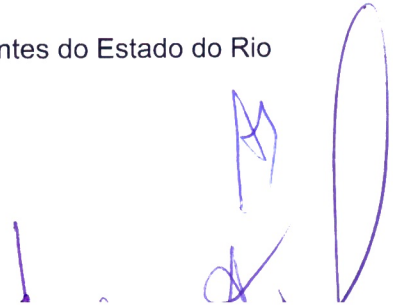
Enquadramento Empresa GERAL **Delegacia da Receita Estadual** 8ª DRE - SANTA MARIA
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 4731-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
CNAE Fiscal 4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
CNAE Fiscal 4729-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA
Data Abertura 20/06/1990
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO

Classificação das atividades Econômicas

8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).





CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

Evaldino José Piccolo Cia Ltda *****
CNPJ nº 92.477.736/0001-73, com sede na Rua General João Antônio, *****
, centro, São Vicente do Sul - RS, CEP - 97.420-000.*****

São Vicente do Sul, 06 de dezembro de 2022, às 12h47min

Handwritten signature
Mônica
CNPJ nº 92.477.736/0001-73

Handwritten signature
Handwritten initials